



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 90/2025

Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, na ilha de Santiago, durante o período da tarde, do dia 9 de setembro.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 90/2025 de 05 de setembro

Sumário: Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, na ilha de Santiago, durante o período da tarde, do dia 9 de setembro.

Considerando a participação da Seleção Nacional de Futebol (Seleção) nos jogos de qualificação para a Mundial 2026;

Atendendo que o jogo da Seleção se realiza na ilha de Santiago, no dia 9 de setembro, terça-feira, às 15h00;

Considerando que se trata de um jogo crucial e decisivo para a Seleção de todos nós;

Por forma a permitir os cabo-verdianos residentes na ilha de Santiago tomarem parte e apoiarem a Seleção no desafio contra a Seleção de Camarões, o Governo concede, nos termos da presente Resolução, tolerância de ponto.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Tolerância de ponto

1 - É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, na ilha de Santiago, a partir das 12h00 do dia 9 de setembro, terça-feira.

2 - O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior é das 08h00 às 12h00.

Artigo 2º

Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimento de Saúde, os Guardas prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 5 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

